



CONSELHO CONSULTIVO

Exmo. Senhor
Prof. Doutor Vítor Santos
Presidente do Conselho de Administração da ERSE
ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
Edifício Restelo
Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1, 3.º
1400 - 113 Lisboa

Lisboa, 11 de abril de 2013

Ref: E- DRHF/2013/92/AA/mjl, de 14 de março

Assunto: Verificação do cumprimento de medidas de consolidação orçamental - transição de saldos de gerência de 2009

Exmo. Senhor,

Em seguimento da carta de referência junto o Parecer P CC - EXT 2/2013 aprovado na reunião extraordinária do Plenário do Conselho Consultivo da ERSE realizada no dia 10 de janeiro de 2013.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Consultivo

Eng.º Mário Ribeiro Paulo

Anexo: Parecer P CC - EXT 2/2013, de 10 de janeiro

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO PLENÁRIO

Parecer P CC - EXT 2/2013 sobre a

"Verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - transição de saldos de gerência de 2009"

I - Introdução

O Conselho de Administração da ERSE solicitou ao Conselho Consultivo parecer sobre a "Verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - transição de saldos de gerência de 2009".

Este pedido radica no facto de a ERSE ter rececionado, no passado dia 21 de fevereiro, um ofício da Inspeção Geral de Finanças (IGF), no qual lhe é solicitado que proceda à entrega, nos cofres do Estado, do saldo de gerência de 2009, nos termos previstos no nº 1 do art.º 8º da Lei 12 A/2010.

Para o efeito foi disponibilizado o parecer da IGF sobre a matéria, anexo àquele ofício, bem como o ofício da ERSE remetido à IGF no passado dia 22 de maio de 2012, documento citado no parecer da IGF a analisar.

O presente Parecer enquadra-se nas competências do Conselho Consultivo (CC) estabelecidas nos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. 212/2012, de 25 de setembro.

II - Considerações gerais sobre a posição do Conselho Consultivo

1. O CC já expressou de forma clara, por diversas vezes, o seu entendimento sobre o destino que deve ser dado aos saldos de gerência da ERSE¹.
2. O CC reitera o teor dos pareceres referidos no ponto que antecede, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, e reafirma a sua posição no sentido de que os valores que integram os saldos de gerência da ERSE provenientes das tarifas de gás natural e eletricidade devem ser restituídos aos respetivos consumidores, através da devolução à tarifa.

¹ Cf. Pareceres do CC nºs. 2/2010, 1/2011 e 1/2012 sobre, respetivamente, o Relatório e Contas de 2009, 2010 e 2011.

3. O CC entende que qualquer entendimento diverso do expressado penaliza de forma desproporcionada os consumidores de gás natural e eletricidade que suportaram os custos inerentes ao funcionamento e organização da ERSE.
4. O edifício jurídico do sistema energético e regulatório português deve basear-se no princípio da separação de funções entre o Estado e as atividades reguladas, não sendo correta, nem aconselhável, qualquer comunicação de receitas entre ambos.
5. Atentos os princípios expressos nos pontos que antecedem, o CC discorda do parecer da IGF estribado na informação Nº 1447/2012 - processo Nº 2012/156/M8/2 *"Análise da exposição dirigida à IGF na sequência da verificação do cumprimento de medidas de consolidação orçamental – transição dos saldos de gerência de 2009/ Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos"* - e homologado pelo Exmo. SEO através do despacho nº 1447/2012, de 7 de Novembro de 2012.
6. O CC sublinha que se encontra a decorrer na Assembleia da Republica um processo legislativo tendente à aprovação de uma *Lei-Quadro* das Entidades Reguladoras, que estabelece os princípios de organização e funcionamento destas entidades, e que a Proposta de Lei nº 132/XII(GOV), que suporta tal desiderato, contém normas (cf. artigo 33.º e o n.º 5 do artigo 38º) que, implícita e explicitamente, reforçam o entendimento do CC, sendo que, no âmbito deste processo legislativo, ainda poderá ser clarificada a questão objeto do presente parecer.

III - Conclusões.

Face aos supracitados considerandos e dado que cabe à ERSE, no termos dos respetivos estatutos aprovados por lei, assegurar a defesa dos direitos dos consumidores no âmbito das atividades reguladas, o CC conclui no seguinte sentido:

- a) O Parecer emitido pela IGF amplamente mencionado não contém sustentação nova e suficiente capaz de determinar uma alteração de posição por parte do CC relativamente à questão objeto do presente parecer;
- b) Deve a ERSE manter-se fiel ao entendimento que reiteradamente tem assumido quanto aos saldos de gerência acumulados, provenientes exclusivamente das tarifas de energia elétrica e gás natural, no sentido de devolução destes valores aos respetivos consumidores;
- c) Se necessário, deverá a ERSE diligenciar no sentido de assegurar a defesa das posições que convictamente tem vindo a assumir;
- d) Deve a ERSE junto da Assembleia da Republica desenvolver contactos no sentido de se poder aproveitar o processo legislativo em curso conducente à aprovação da lei-Quadro das Entidades Reguladoras, com vista a:
 - i) Assegurar a clarificação no corpo da lei de norma que garanta uma efetiva devolução às tarifas de verbas constitutivas de saldos de gerência das entidades reguladoras exclusivamente financiadas pela tarifas cobradas aos consumidores;

ii) Assegurar que o princípio referido em i) se aplique aos saldos existentes à data da entrada em vigor da nova lei.

PARECER

O Conselho Consultivo vota favoravelmente, por maioria, sem votos contra, nos termos da lista de votação anexa, o Parecer sobre a "Verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - transição de saldos de gerência de 2009".

Foram apresentadas as declarações de voto que se anexam, relativas ao Ponto 2.5 e 2.6 das Considerações Gerais, dos seguintes representantes:

- dos comercializadores retalhistas de último recurso de gás natural;
- das entidades titulares de concessões de distribuição regional de gás natural em regime de serviço público;
- das entidades titulares de licenças de distribuição local de gás natural em regime de serviço público;
- da rede nacional de transporte de eletricidade;
- das concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito e das entidades concessionárias das atividades de armazenagem de gás natural.

Este Parecer, aprovado em reunião do Conselho Consultivo de 10.04.2013, vai assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.


(Engº Mário Ribeiro Paulo)

APROVAÇÃO DE PARECER

FOLHA DE VOTAÇÃO E ASSINATURAS

Plenário CC/EXT nº 4/2013, 10-04-2013

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	SENTIDO DO VOTO E ASSINATURA
Eng.º Mário Ribeiro Paulo	Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside.	Voto favorável na generalidade de todos os pontos.
Dr.ª Maria Paula Mota	Representante do membro do Governo responsável pela área das finanças	Abstenção sobre todo o parecer
Dr. Dr. Nuno Lacasta	Representante do membro do Governo responsável pela área do ambiente	Voto favoravelmente o parecer com exceção do nº 5 do ponto II e da alínea a) do ponto III, nos quais me abstenho.
Eng.º Pedro Cabral	Representante do membro do Governo responsável pela área da energia	Voto favorável na generalidade de todos os pontos.
Eng.º Artur Trindade	Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Voto favorável o parecer
Prof. Doutor Jaime Andrez <i>João Lopes</i>	Representante da Autoridade da Concorrência	Voto favorável Todos os pontos.
Dr.ª Teresa Moreira	Representante da Direção-Geral do Consumidor	Voto favoravelmente na generalidade de todos os pontos.
Eng.ª Ana Paula Rodrigues	Representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Voto favoravelmente o parecer com exceção do nº 5 e da alínea a) do ponto III, nos quais me abstenho.
Dr. José Manuel Rosa Nunes	Representante do Governo Regional dos Açores	Voto favoravelmente todos os pontos
Dr.ª Isabel Catarina Jesus	Representante do Governo Regional da Madeira	
Eng.º Demétrio Alves	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - FENACOOP	Voto favorável todos os pontos
Sr. Fernando Parreira Rosa	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - FENACOOP	
Dr. Jorge Morgado	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	
Dr. Vítor Machado	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	V. Machado Voto favorável na generalidade

Dr.	Filipe Fontoura	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - F DECO	
Drª	Ana Tapadinhas	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - F DECO	<i>Autoprodução voto a favor todos os pontos</i>
Eng.º	João Peres Guimarães	Representante de associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - APED	<i>Voto favoravelmente todos os pontos</i>
Drª	Ana Isabel Trigo de Morais	Representante de associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - APED	
Eng.º	Jaime Carlos Ferreira Braga	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - CIP	<i>Voto favoravelmente todos os pontos para pontos</i>
Eng.º	Jaime Manuel Machado de Carvalho	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - APEQ	<i>Voto a favor todos os pontos</i>
Eng.º	Thomas Kleingrothe	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - ANEME	
Sr.	Viriato Augusto Baptista	Representantes dos Consumidores - UGC	<i>Voto a favor de todos os pontos</i>
Dr.	Eduardo Quinta Nova	Representantes dos Consumidores - UGC	<i>Voto a favor de todos os pontos</i>
Sr.	Mário Agostinho Reis	Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores - ACRA	<i>Voto favoravelmente</i>
Sr.	Herbierto Herculino Silveira Brasil <i>Jorge José TAVARES</i>	Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores - ACRA	<i>Voto favoravelmente</i>
Drª	Ana Tapadinhas	Representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira	

Eng ^a	Isabel Fernandes	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - REN	Voto favorável do parecer com declaração de voto para o ponto 5 e abstenção no ponto 6 também c/ declaração de voto.
Dr.	Dr. Carlos Alves Pereira M. Rodrigues de Costa	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - EDP-Distribuição	Voto favorável ao parecer 12 de 12
Eng ^a	João José Gomes de Aguiar	Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do Continente - EDP Serviço Universal	
Eng ^a	Paulo Almirante	Representante de entidades titulares de licença de produção em regime ordinário - TURBOGÁS	Voto a favor do parecer. Relat
Prof.	António Augusto Sá da Costa	Representante de associações portuguesas de produtores de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis - APREN	Voto favorável de todos os pontos P + R + S
Eng ^a	Luis Manuel Macedo	Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - Cooperativa Vale D'Este	
Eng ^a	Paulo Toste	Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre - IBERDROLA	Voto favoravelmente na íntegra. <i>Thy</i>
Eng ^a	Francisco Manuel Sousa Botelho	Representante das empresas do sistema elétrico da Região dos Açores - EDA	Voto favorável na íntegra. <i>Thy</i>
Eng ^a	Mário Eugénio Jardim Fernandes	Representante das empresas do sistema elétrico da Região da Madeira - EEM	
Eng ^a	Isabel Fernandes	Representante da concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) - REN	
Eng ^a	Pedro Furtado	Representante das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) - REN	Voto favoravelmente o parecer com declaração de voto para o ponto 5, e abstenção no ponto 6 c/ declaração de voto <i>P. F.</i>
Dra.	Ana Paula Cerejo	Representante das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural - LISBOAGÁS	
Eng ^a	Jorge Lúcio	Representante das entidades titulares de licenças de distribuição de gás natural em regime de serviço público - GALP ENERGIA	Voto favorável na generalidade com abstenção no ponto II-6 e declaração de voto no ponto II-5 p II-6 <i>JL</i>
Eng ^a	João Guimarães	Representante dos comercializadores de último recurso de gás natural - EDP Gás	Voto favorável na generalidade do parecer com abstenção no ponto 6 e declaração de voto no ponto 5. <i>João G.</i>
Eng ^a	Francisco Rueda	Representante dos comercializadores de gás natural em regime livre - ENDESA	Voto favorável na generalidade de todos os pontos <i>F. R.</i>

**Declaração de voto anexa ao parecer do Conselho Consultivo P CC – EXT 2/2013 sobre a
"Verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - transição dos saldos
de gerência de 2009" das Entidades Concessionárias da Distribuição Regional de Gás Natural,
das Entidades Titulares de Licença de Distribuição Local de Gás Natural e das
Comercializadoras Retalhistas de Último Recurso de Gás Natural**

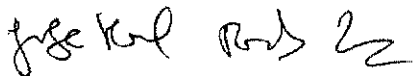
As entidades subscritoras acima identificadas, sem prejuízo de votarem favoravelmente na generalidade este Parecer do Conselho Consultivo, consideram dever clarificar o seu sentido de voto nos pontos a seguir indicados:

Ponto II-5

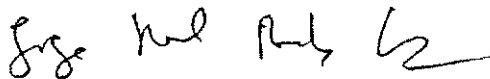
Aprovam o texto, condicionado ao facto de ser entendimento dos signatários, que a ERSE deve assegurar sempre a estrita observância das obrigações decorrentes da lei.

Ponto II-6

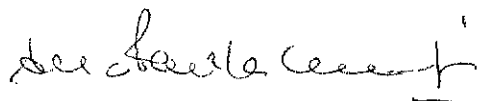
Neste ponto, o sentido de voto dos signatários é a abstenção pois, apesar de não estar em causa o seu acordo aos princípios e essência do parecer, discorda-se da invocação de uma proposta de lei que não é conhecida dos signatários, nem foi distribuída atempadamente aos conselheiros, e que pode não vir a reproduzir de forma objectiva e definitiva a letra do legislador, como base da formulação de um parecer do CC, acrescendo ser esta utilização contrária ao que tem sido prática deste Conselho.



Entidades Concessionárias da Distribuição Regional de Gás Natural



Entidades Titulares de Licença de Distribuição Local de Gás Natural



Comercializadoras Retalhistas de Último Recurso de Gás Natural

**Declaração de voto anexa ao parecer do Conselho Consultivo P CC – EXT 2/2013 sobre
"Verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - transição dos saldos
de gerência de 2009" da concessionária da rede nacional de transporte de eletricidade (RNT)
bem como das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e
regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) e das entidades concessionárias das atividades
de armazenamento de gás natural**

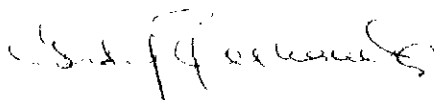
A concessionária da rede nacional de transporte de eletricidade (RNT) bem como as entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) e as entidades concessionárias das atividades de armazenamento de gás natural, declaram votar favoravelmente o parecer com exceção dos pontos referidos na presente declaração.

Ponto 5

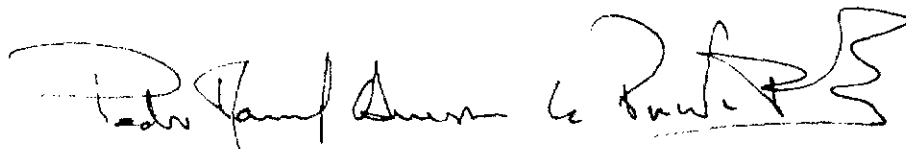
Aprovam o texto, condicionado ao facto de, no entender dos signatários, se dever assegurar sempre a estrita observância das obrigações decorrentes da lei.

Ponto 6

Neste ponto, o sentido de voto dos signatários é a abstenção pois, apesar de não estar em causa a essência do parecer, discorda-se da invocação de uma proposta de lei que não é conhecida dos signatários e que pode não vir a reproduzir de forma objectiva e definitiva a letra do legislador, como base da formulação de um parecer do CC, contrariamente à prática deste Conselho.



Concessionária da rede nacional de transporte de eletricidade (RNT)



**Concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural
liquefeito (GNL) e das entidades concessionárias das atividades de armazenamento de gás
natural**

Declaração de voto

de Maria Paula Mota referente ao Parecer P CC - EXT 2/2013 sobre a "Verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - transição de saldos de gerência de 2009".

Na reunião extraordinária do Plenário do Conselho Consultivo (CC), realizada no dia 10 de abril 2013, foi votado o parecer supra identificado;

Tendo sido de abstenção o voto expresso a signatária vem apresentar a seguinte declaração:

- Na qualidade de membro do CC a signatária partilhou o entendimento quanto ao princípio da devolução dos saldos de gerência da ERSE aos consumidores de eletricidade e gás natural, manifestado inequivocamente, por diversas vezes, em pareceres do CC;
- Todavia, tendo tomado conhecimento, por via do Conselho de Administração da ERSE, do parecer da IGF constante da informação nº 1447/2012 - processo nº 2012/156/M8/2 "Análise da exposição dirigida à IGF na sequência da verificação do cumprimento de medidas de consolidação de orçamental – transição dos saldos de gerência de 2009/ Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos" - homologado por Sua Ex.ª. o Secretário Estado do Orçamento, através do despacho nº 1447/2012, de 7 de Novembro de 2012, a signatária ficou ciente da posição oficial defendida pela instituição que representa;
- Nessa medida considerou não ser pertinente qualquer tomada de posição que não seja remeter para essa mesma decisão à qual se encontra vinculada, razão pela qual se absteve.

Lisboa, 10 de abril de 2013

